

NOTA TÉCNICA Nº 47/2021/CCONT/COGEF/SAF  
Documento nº 02500.033759/2021-04

Brasília, 22 de julho de 2021.

Ao Coordenador-Geral de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil  
**Assunto: Contrato de Gestão nº 3/ANA/2011. Fundação Agência das Bacias Hidrográficas dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiá. Parecer contábil-financeiro sobre o Relatório Anual de Contas do exercício 2020.**

Referência: Processo Administrativo nº 02501.000362/2021-18.

1. Objetiva a presente Nota Técnica o cumprimento do estabelecido no art. 10 da Resolução nº 15, de 11 de março de 2019, da Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico (ANA), no que se refere à emissão do parecer contábil-financeiro sobre o Relatório Anual de Contas de Entidades Delegatárias.
2. Registra-se que os resultados dos exames limitam-se às variações e reflexos contábeis financeiros ocorridas no exercício de 2020, tendo como base os documentos enviados pela Fundação Agência das Bacias Hidrográficas dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiá (Entidade Delegatária), DOCUMENTO: 02500.024372/2021 (OFÍCIO (REC.) 074/2021), DOCUMENTO: 02500.024843/2021 (OFÍCIO (REC.) 75/2021) e DOCUMENTO: 02500.032830/2021 (E-MAIL S/N), anexos aos autos do Processo Administrativo nº 02501.000362/2021-18.
3. Registra-se, ainda, que o DOCUMENTO: 02500.003773/2021 (OFÍCIO (REC.) 12/2021/PCJ) e o DOCUMENTO: 02500.007268/2021 (VIA 001) (OFÍCIO (REC.) 32/2021/PCJ) encaminhados pela Entidade Delegatária não foram objeto de exames por esta CCONT, tendo em vista a ausência, neles, de dados com reflexos contábeis.
4. Esclarece-se que a extensão e abrangência dos testes e procedimentos de avaliações adotados não representam verificações sobre:
  - 4.1. Variações e reflexos que não estejam vinculadas ao Contrato de Gestão firmado entre a ANA e a Entidade Delegatária;
  - 4.2. Natureza trabalhista, previdenciária e tributária relativas ao pessoal contratado pela Entidade Delegatária envolvidos na realização das atividades concernentes ao Contrato de Gestão, tão pouco sobre pagamentos e/ou recolhimentos de despesas destas naturezas com multa, juros e/ou atualizações monetárias;
  - 4.3. Cumprimento de normativos editados pela ANA, em especial aos procedimentos

realizados de seleção e aquisição de bens, contratação de serviços e de pessoas previstos para o alcance dos resultados objeto do Contrato de Gestão;

4.4. Cumprimento de condição que versam sobre a vedação da utilização dos recursos públicos transferidos pela ANA para pagamento de diárias e passagens a militares, servidores públicos da ativa e empregados públicos, bem como sobre a vedação de pagamentos de gratificação, consultoria, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração adicional a servidor que pertença aos quadros de órgãos ou entidades da Administração Pública federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;

4.5. Verificação de cumprimento de condições relativas ao disposto no § 1º, inciso II, art. 22, da Lei nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997, ou de normativos da ANA que estabeleçam limites para gastos com custeio;

4.6. Certificação de vínculo de saídas de recursos financeiros de contas bancárias específicas ou de caixas vinculados ao Contrato de Gestão para pagamentos de despesas declaradas como necessárias ou não ao alcance do objeto do Contrato de Gestão;

4.7. Certificação de despesas declaradas como vinculadas ao objeto pactuado no Contrato de Gestão ou de outros Planos de Trabalhos agregados ao Contrato de Gestão;

4.8. Certificação de despesas como necessárias à execução do objeto pactuado no Contrato de Gestão ou de outros Planos de Trabalhos agregados ao Contrato de Gestão;

4.9. Certificação de custo de mercado das despesas realizadas pela Entidade Delegatária;

4.10. Administração de bens móveis e imóveis adquiridos ou cedidos à Entidade Delegatária, bem como de cumprimento da Resolução nº 97, de 10 de dezembro de 2018, a qual estabelece normas de gestão patrimonial dos bens adquiridos com recursos da União, no âmbito dos Contratos de Gestão celebrados com Entidades Delegatárias de funções de Agência de Águas;

4.11. Cumprimento de limites para aplicação de recursos financeiros em financiamento de custeio estabelecidos pela Agência Nacional de Águas; e

4.12. Exigências que não possuem reflexos contábil-financeiro, tais como as exigências previstas nos incisos I, II, III, IV, V, VI, VII, X, XI, XII, XIII, XIV, XIX e XX do art. 13 da Resolução nº 15, de 2019, da ANA, entre outras.

5. Passa-se aos exames:

**5.1. Relatório Anual de Contas, aprovado pelo Conselho de Administração/Deliberativo (conforme estrutura constante do Anexo III) (inciso III do art. 13 da Resolução nº 15, de 2019 da ANA):**



5.1.1. Anexo ao DOCUMENTO: 02500.024843/2021 (OFÍCIO (REC.) 75/2021), a Entidade Delegatária apresentou PARECER DO CONSELHO FISCAL 01/2021, emitido em 31 de março de 2021, que aprova o Relatório de Atividades do Exercício de 2020 e as contas relativas ao exercício de 2020 da Agência das Bacias PCJ (Balanço Patrimonial, a Demonstração do Superávit ou Déficit do exercício, a Demonstração do Fluxo de Caixa (método direto), a Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido, a Demonstração do Valor Adicionado e as notas explicativas, referentes ao exercício 2020), para encaminhamento ao Conselho Deliberativo da Agência das Bacias PCJ. Foi anexado ao PARACER DO CONSELHO FISCAL a Ata da 13ª Reunião Ordinária do Conselho Fiscal realizada em 30 de março de 2021, onde às folhas 4, 5 e 6 constam anotações da submissão e apreciação das supracitadas peças, tendo sido aprovadas por unanimidade para encaminhamento ao Conselho Deliberativo.

5.1.2. Apresentou, ainda, PARECER DO CONSELHO DELIBERATIVO, de 1º de abril de 2021, e a Ata da 13ª Reunião Ordinária do Conselho Deliberativo, realizada em 31 de março de 2021, onde às folhas 3, 4 e 5, que aprovam o Relatório de Atividades e as contas relativas ao exercício de 2020 da Agência das Bacias PCJ. A aprovação das contas da Agência das Bacias PCJ pelo Conselho Delierativo é de forma globalizada, não havendo uma individualização específica relativa ao Contrato de Gestão firmado com a ANA.

5.1.3. Registra-se que a extensão e abrangência dos testes e procedimentos de avaliações adotados por esta CCONT objetivam à verificação de atos ou fatos que afetem o resultado contábil e financeiro na execução do Contrato de Gestão. Desta forma, entende-se que a exigência contida no inciso III do art. 13 da Resolução nº 15, de 2019, da ANA, não é de competência da CCONT os exames.

## 5.2. Rendimentos financeiros auferidos (inciso VIII do art. 13 da Resolução nº 15, de 2019 da ANA):

5.2.1. De acordo com os ANEXOS X (fonte 116) e XI (fonte ANA) constantes no DOCUMENTO: 02500.024843/2021 (OFÍCIO (REC.) 75/2021), a Entidade Delegatária reconheceu rendimentos financeiros totais no montante de R\$ 1.534.547,28:

Anexo	Especificação dos rendimentos	Valor (R\$)
X	Fonte 116 - conta poupança - conta poupança 2882/013/12282-7	1.492.619,81
X	Fonte 116 – fundos de curto prazo	38.372,54
XI	Outras fontes ANA – CEF - conta poupança 2882/013/16668-9	3.554,93
<b>Total</b>		<b>1.534.547,28</b>

5.2.2. Os valores reconhecidos pela Entidade Delegatária relativos às aplicações em CADERNETA DE POUPANÇA, contas 2882/013/12282-7 e 2882/013/16668-9, guardam correspondências com os verificados no extrato de INFORME DE RENDIMENTOS FINANCEIROS, ano calendário 2020, emitidos pela Caixa Econômica Federal, anexo ao DOCUMENTO: 02500.024843/2021 (OFÍCIO (REC.) 75/2021).



5.2.3. Os valores reconhecidos pela Entidade Delegatária relativos às aplicações em fundo de investimentos CAIXA FIC SIGMA REF DI, guardam correspondências com os verificados nos extratos de FUNDO DE INVESTIMENTO, mês a mês encaminhados pela Entidade Delegatária após diligência, DOCUMENTO: 02500.032830/2021 (E-MAIL S/N).

5.2.4. Registra-se que o mês de setembro de 2020 o fundo de investimentos CAIXA FIC SIGMA REF DI apresentou PREJUÍZO no valor de R\$ 523,73. Todavia, mesmo apresentando prejuízo, houve a incidência de Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) no valor de R\$ 229,79. Diligenciada a Entidade Delegatária a esclarecer o fato, ela informou, via e-mail, que *“O IRRF sobre rendimentos de aplicação financeira tem como fato gerador o resgate de valores aplicados, sendo proporcional ao montante e ao período da aplicação. Como o saldo acumulado dos recursos aplicados apresentou rendimento positivo, houve IRRF. Portanto, não foi considerado somente o mês que o rendimento foi negativo”*. Verificado o link [Caixa FIC Sigma - Referenciado DI Longo Prazo](#) indicado pela Entidade Delegatária, constata-se a informação de que no resgate é aplicada alíquota complementar de acordo com o prazo da aplicação, o que, possivelmente, permite inferir incidência de tributação quando a parte resgatada traz consigo, além do montante nominal, parcela de rendimentos de competências anteriores.

5.2.5. Registra-se, ainda, que a Entidade Delegatária apresentou extrato de INFORME DE RENDIMENTOS FINANCEIROS da Caixa Econômica Federal, conta 2882/003/693-5, FUNDOS DE INVESTIMENTOS, anexo ao DOCUMENTO: 02500.024843/2021 (OFÍCIO (REC.) 75/2021), onde ele contém informações de rendimentos em desarmonia com os verificados nos extratos mensais do fundo de investimentos CAIXA FIC SIGMA REF DI (o INFORME DE RENDIMENTOS FINANCEIROS apresenta resultado bruto anual igual a R\$ 35.430,24 e o somatório dos resultados nos extratos mensais do fundo de investimentos CAIXA FIC SIGMA REF DI é R\$ 38.372,54).

### **5.3. Relatório de receitas e despesas (inciso IX do art. 13 da Resolução nº 15, de 2019 da ANA):**

5.3.1. Conforme os Relatórios de Receitas e Despesas, ANEXOS XII e XIII constantes no DOCUMENTO: 02500.024843/2021 (OFÍCIO (REC.) 75/2021), a Entidade Delegatária reconheceu receitas (entradas) no exercício de 2020 no montante de R\$ 44.750.881,52:

Anexo	Receitas (entradas)	Valor (R\$)
XII	Fonte 116 – Investimentos	40.127.897,92
XII	Fonte 116 – Custeio	4.455.264,45
XIII	Outras Fontes (Projeto ED Digital)	167.719,15
<b>Total</b>		<b>44.750.881,52</b>

5.3.2. Sobre os reconhecimentos de receitas pela Entidade Delegatária no exercício de 2020, considerando o valor de rendimentos devolvidos como apresentado no Relatório Anual de Contas, informa-se suas regularidades com os valores apurados por esta CCONT:



Em reais

Especificação	Fonte 116	Outras fontes (ED Digital)	Totais
Saldos transferidos de 2019 <sup>1</sup>	33.922.127,19	164.164,22	34.086.291,41
Repasses da ANA no exercício de 2020 <sup>2</sup>	9.128.280,46	0,00	9.128.280,46
Rendimentos financeiros no exercício de 2020	1.530.992,35	3.554,93	1.534.547,28
Valores de rendimentos devolvidos <sup>3</sup>	1.762,37	0,00	1.762,37
<b>Totais</b>	<b>44.583.162,37</b>	<b>167.719,15</b>	<b>44.750.881,52</b>

5.3.3. A Entidade Delegatária reconheceu despesas no montante de R\$ 20.625.8709,16, conforme detalhamento a seguir:

Anexo	Despesas (saídas)	Valor (R\$)
XII	Fonte 116 – Investimentos	19.495.217,71
XII	Fonte 116 – Custeio	1.107.063,95
XIII	Outras Fontes (Projeto ED Digital)	23.597,50
<b>Total</b>		<b>20.625.879,16</b>

5.3.4. Reconheceu, ainda, disponibilidades totais no exercício findo de 2020 no montante de R\$ 24.125.002,36. Verificados os saldos, constatam-se conformidades dos mesmos com o somatório do saldo em “CAIXA – RECURSOS COM RESTRIÇÃO” informado no Balanço Patrimonial e extratos bancários referentes às contas correntes, poupanças e fundos de investimentos gerenciadas pela Entidade Delegatária no âmbito do Contrato de Gestão constantes no DOCUMENTO: 02500.024843/2021 (OFÍCIO (REC.) 75/2021):

Em reais

Anexo	Especificação do saldo	Saldo conforme ANEXOS	Saldo conforme Extratos/Caixa	Divergências
XII	Fonte 116 – Investimentos/Custeio	23.980.880,71	-23.979.964,40	0,00
XII	Fonte 116 – Investimentos/Custeio	23.980.880,71	-916,31	0,00
XIII	Outras Fontes (Projeto ED Digital)	144.121,65	-144.121,65	0,00
<b>Total</b>		<b>24.125.002,36</b>	<b>-24.125.002,36</b>	<b>0,00</b>

5.3.5. A Entidade Delegatária não apresentou, no Relatório Anual de Contas do exercício de 2020, comprovação de publicação do extrato do demonstrativo físico-financeiro do Contrato. Registra-se que a obrigação está prevista na Cláusula-nona do Contrato de Gestão nº 3/ANA/2011. Após diligência, a Entidade Delegatária informou, via *e-mail*, em 16 de julho de 2021, o endereço eletrônico<sup>4</sup> onde o mesmo encontra-se inserido.

<sup>1</sup> Informação extraída do balanço patrimonial do exercício de 2019.

<sup>2</sup> Informação extraída no SIAFI do Governo Federal.

<sup>3</sup> Informação recepcionada conforme apresentada pela Entidade Delegatária.

<sup>4</sup> [https://agencia.baciaspcj.org.br/wp-content/uploads/PUBLICA%C3%87%C3%83O-DOU-DEMONSTRATIVO-E-XECU%C3%87%C3%83O-F%C3%8DSICO\\_FINANCEIRA-2020.pdf](https://agencia.baciaspcj.org.br/wp-content/uploads/PUBLICA%C3%87%C3%83O-DOU-DEMONSTRATIVO-E-XECU%C3%87%C3%83O-F%C3%8DSICO_FINANCEIRA-2020.pdf).



5.3.6. Sobre a publicação, registra-se que a mesma não espelha qualquer execução física. Ainda, embora faça referência ao Contrato de Gestão nº 3/ANA/2011 no item 2, no que se refere ao demonstrativo financeiro, inclui diversas outras informações não vinculadas ao Contrato de Gestão ANA (estadual e Ecocuencas).

**5.4. Inventário de bens patrimoniais com reflexos no balanço patrimonial (inciso X do art. 13 da Resolução nº 15, de 2019 da ANA):**

5.4.1. A Entidade Delegatária apresentou Inventário de Bens Patrimoniais à conta do Contrato de Gestão, conforme ANEXOS XIV e XV constantes no DOCUMENTO: 02500.024372/2021 (OFÍCIO (REC.) 074/2021), que evidenciam valor residual no montante de R\$ 277.586,71:

Anexo	Especificação da fonte	Valores (R\$)		
		Aquisição	Depreciação	Residual
XIV	Adquiridos à conta da Fonte 116	682.744,59	-504.870,09	177.874,50
XV	Adquiridos à conta de Outras Fontes (Projeto ED Digital)	180.100,00	-80.387,79	99.712,21
<b>Total</b>		<b>862.844,59</b>	<b>-585.257,88</b>	<b>277.586,71</b>

5.4.2. O montante residual total é compatível com o verificado no balanço patrimonial, conta “ATIVO IMOBILIZADO”, exercício 2020, anexo ao DOCUMENTO: 02500.024843/2021 (OFÍCIO (REC.) 75/2021), e evidência redução da ordem de 2,70% em relação ao exercício anterior (2019).

5.4.3. De acordo com a Nota 13 das Notas Explicativas anexas ao DOCUMENTO: 02500.024372/2021 (OFÍCIO (REC.) 074/2021), o imobilizado foi registrado pelo custo de aquisição e sua depreciação se deu utilizando-se do método linear, baseado em sua vida útil estimada. O método aplicado pela Entidade Delegatária guarda conformidade com os entendimentos exarados na Norma Brasileira de Contabilidade, NBC TSP nº 07, aprovada pelo Conselho Federal de Contabilidade em 22 de setembro de 2017.

5.4.4. Esta CCONT registra que as análises realizadas não alcançam os conteúdos dos inventários patrimoniais apresentados pela Entidade Delegatária, tão pouco o cumprimento da Resolução nº 97, de 10 de dezembro de 2018, ou de qualquer outra norma infralegal que estabeleça regras de gestão patrimonial dos bens adquiridos com recursos da União, no âmbito dos Contratos de Gestão.

**5.5. Ato de aprovação da Prestação de Contas Anual pelos Conselhos de Administração/Deliberativo e Fiscal (inciso XIII do art. 13 da Resolução nº 15, de 2019 da ANA):**

5.5.1. Conforme apontamentos de itens 5.1, 5.1.1 e 5.1.2 e 5.1.3 desta Nota Técnica, a Entidade Delegatária apresentou documentos de aprovação do Relatório de Atividades e do





Balanço Patrimonial, da Demonstração do Superávit ou Déficit do exercício, da Demonstração do Fluxo de Caixa (método direto), da Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido, da Demonstração do Valor Adicionado e das notas explicativas, referentes ao exercício 2020, pelos Conselhos Fiscal e Deliberativo da Entidade.

## **5.6. Demonstrações contábeis do exercício (inciso XV do art. 13 da Resolução ANA):**

5.6.1. O Balanço Patrimonial apresentado pela Entidade Delegatária permite inferir ser extraído do Livro Diário, e encontra-se assinado eletronicamente por profissional em Ciências Contábeis legalmente habilitado e pelo representante titular da Entidade Delegatária (equivalente na lei ao empresário ou sociedade empresária), atendendo ao previsto no § 2º do Art. 1.184 do Código Civil Brasileiro, Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002<sup>5</sup>. Ainda, embora seja globalizado, evidenciando a Entidade Delegatária como um todo, encontra-se num nível de segregação que permite verificar as transações à conta do Contrato de Gestão, atendendo as exigências previstas na Resolução nº 1.409, de 21 de setembro de 2012, do Conselho Federal de Contabilidade (CFC), que aprova a Interpretação Técnica Geral - ITG 2002, alterada pela ITG 2002 (R1), de 21 de agosto de 2015, que estabelece critérios e procedimentos específicos de avaliação, de reconhecimento das transações e variações patrimoniais, de estruturação das demonstrações contábeis e as informações mínimas a serem divulgadas em notas explicativas de entidade sem finalidade de lucros.

5.6.2. Registra-se que consultando o *site* da Agência das Bacias PCJ no endereço eletrônico <https://agencia.baciaspcj.org.br/wp-content/uploads/Balan%C3%A7o-Patrimonial.pdf>, pode-se se confirmar o Balanço Patrimonial de 2020.

5.6.3. A Entidade Delegatária apresentou, ainda, **DECLARAÇÃO** onde apresenta demonstrativo que evidencia as receitas decorrentes da cobrança pelo uso de recursos hídricos de domínio federal, fonte 116 e demais fontes orçamentárias da ANA, e informa que as receitas, enquanto não aplicadas, são registradas em contas próprias no passivo circulante e não circulante, para atender às programações de custeio e investimento previstos no objeto pactuado no âmbito do Contrato de Gestão. Registra-se que junto à **DECLARAÇÃO**, a Entidade Delegatária apresentou Balanço Patrimonial segregado por fontes de recursos.

5.6.4. O total do Ativo vinculado à FONTE 116 (FEDERAL) na supracitada **DECLARAÇÃO** é de R\$ 25.849.005,76. Contrapondo a esse valor, a **DECLARAÇÃO** apresenta o total do Passivo vinculado à FONTE 116 (FEDERAL) em R\$ 25.848.963,69. Os totais do Ativo e do Passivo na **DECLARAÇÃO** apresentam diferença R\$ 42,07. Conforme Notas 18 e 35 das Notas Explicativas anexas ao DOCUMENTO: 02500.024843/2021 (OFÍCIO (REC.) 75/2021), a diferença é justificada

<sup>5</sup>Art. 1.184. No Diário serão lançadas, com individualização, clareza e caracterização do documento respectivo, dia a dia, por escrita direta ou reprodução, todas as operações relativas ao exercício da empresa. (...) § 2º Serão lançados no Diário o balanço patrimonial e o de resultado econômico, devendo ambos ser assinados por técnico em Ciências Contábeis legalmente habilitado e pelo empresário ou sociedade empresária.



pela depreciação dos bens patrimoniais do Consórcio PCJ (antiga delegatária) doados para a Fundação Agência das Bacias PCJ. As justificativas apresentadas encontram-se respaldado na Demonstração de *Déficit* ou *Superávit* do Exercício 2020.

5.6.5. A Entidade Delegatária declara manter saldo de R\$ 916,31 na conta contábil “CAIXA – RECURSOS COM RESTRIÇÃO”. No âmbito desta CCONT, o mesmo foi recepcionado como apresentado no Balanço Patrimonial anexo ao DOCUMENTO: 02500.024843/2021 (OFÍCIO (REC.) 75/2021):

5.6.6. Confrontado o saldo de R\$ 24.124.086,05 apresentado na conta contábil “APLICAÇÕES FINANCEIRAS – RECURSOS COM RESTRIÇÃO” do Balanço Patrimonial, o mesmo guarda conformidade com o somatório dos saldos encontrados nos extratos bancários referentes às contas correntes, poupanças e fundo de investimento anexos ao DOCUMENTO: 02500.024843/2021 (OFÍCIO (REC.) 75/2021):

Em reais

Conta	Fonte 116	Outras fontes ANA (Projeto ED Digital)	Total
CEF – Conta 2882/003/00000693-5	0,00	-----	0,00
CEF – Conta 2882/013/00012282-7	23.925.358,56	-----	23.925.358,56
CEF - CAIXA FIC SIGMA REF DI	54.605,84	-----	54.605,84
CEF – Conta 2882/013/00016668-9	-----	144.121,65	144.121,65
<b>Total</b>	<b>23.979.964,40</b>	<b>144.121,65</b>	<b>24.124.086,05</b>

5.6.7. O valor de R\$ 1.684.210,47 apropriado no Ativo, conta contábil “RECURSOS DE CONTRATOS A RECEBER (FEDERAL)”, do Balanço Patrimonial vinculado à FONTE 116, de acordo com a Nota 10 das Notas Explicativas e com a DECLARAÇÃO DE VALORES REPASSADOS anexas ao DOCUMENTO: 02500.024843/2021 (OFÍCIO (REC.) 75/2021), refere-se aos recursos a receber da ANA, com base na arrecadação sobre a cobrança pelo uso dos recursos hídricos em rios de domínio da União, nas bacias PCJ, em 2020, a ser repassado à Agência das Bacias PCJ em 2021. Sobre o reconhecimento, informa-se que o valor não guarda correspondência com a disponibilidade de receita arrecadada em 2020 transferida para o exercício de 2021. Vale frisar que em consulta junto ao Tesouro Gerencial, a conta contábil 711110000 – DISPONIBILIDADE DE RECURSOS, Fonte 0116044621 - REC.USO R.HID-PIRACICABA,CAPIVARI,JUNDIAI-ANA [sic], sob a gestão da Secretaria do Tesouro Nacional, a disponibilidade de recursos financeiros relativos às bacias hidrográficas vinculadas ao Contrato de Gestão, transferida do exercício de 2020 para o exercício de 2021, foi de R\$ 1.645.040,30, as quais foram repassadas à Entidade Delegatária conforme Ordem Bancária 2021OB800090, de 28 de janeiro de 2021, vinculado à Nota de Empenho 2020NE000414.

5.6.8. A conta contábil “ADIANTAMENTO DE FÉRIAS” no valor de R\$ 6.042,03, corresponde a antecipação de pagamento realizada em 28 de dezembro de 2020. Sobre a operação, registra-se que o adiantamento de férias é um direito previsto pelo artigo 145 da CLT, o qual dispõe sobre a remuneração prévia ao período de descanso: “o pagamento da remuneração das férias e, se for o caso, o do abono referido no art. 143, serão efetuados até 2 (dois) dias





*antes do início do respectivo período”. O registro do direito é compensado no mês da ocorrência das férias. Registra-se, ainda, que após diligência junto à Entidade Delegatária, esta respondeu tratar-se de valores pagos correspondentes às férias da diretoria técnica, Patrícia Gobet de Aguiar Barufaldi, na data de 28/12/2020, tomando por base o período aquisitivo de 28/05/2019 a 27/05/2020.*

5.6.9. Observada a **DECLARAÇÃO DO DEMONSTRATIVO CONTÁBIL** anexa ao DOCUMENTO: 02500.024843/2021 (OFÍCIO (REC.) 75/2021), constata-se **APROPRIAÇÃO** a título de “**OUTROS CRÉDITOS**”, onde a Entidade Delegatária reconheceu uma **obrigação** no grupo de contas do Ativo referente a “**TARIFAS BANCÁRIAS A COMPENSAR**”, ao apropriar valor negativo de R\$ 1,95 FEDERAL. Não foi apresentada notas explicativas específicas deste reconhecimento negativo. Vale registrar que reconhecimentos de valores negativos em contas do grupo do Ativo é na realidade um Passivo. O correto seria transferir esses valores para contas contábeis específicas no grupo de contas do Passivo, reconhecendo a **obrigação**. Após diligência junto à Entidade Delegatária, ela esclareceu, via e-mail, em 19 de julho de 2021, que “*o valor de R\$1,95 foi estornado a maior da conta CEF, sendo uma obrigação da Agência PCJ devolver o valor a C.E.F. Assim, deveria constar no passivo. No balanço consolidado em nenhum momento a conta apresenta essa variação por constar valores estornados da conta EDDigital, valores de tarifas debitados e que foram estornados em 2021, assim como o valor estornado a maior, sendo o motivo do valor total da rubrica TARIFAS BANCÁRIAS A COMPENSAR estar no ativo. Isso ocorreu, pois a segregação do balanço e a conferência realizada com o financeiro e confirmações com a C.E.F. ocorreram posteriormente ao fechamento dos demonstrativos consolidados*”. Ainda sobre apropriações na conta contábil “**TARIFAS BANCÁRIAS A COMPENSAR**”, constata-se reconhecimento de direito no valor de R\$ 35,00 vinculado ao Projeto ED Digital. Desta forma, no âmbito do Contrato de Gestão (fonte 116 e outras fontes), a **apropriação** na conta contábil é positiva no valor de R\$ 33,05.

5.6.10. A conta contábil “**ATIVO IMOBILIZADO**” do Balanço Patrimonial evidencia bens residuais à conta do Contrato de Gestão no montante de R\$ 277.586,71 (Fonte 116 = R\$ 177.874,50 e Projeto ED Digital = R\$ 99.712,21). O valor guarda conformidade com o verificado nos ANEXOS XIV e XV constantes no DOCUMENTO: 02500.024372/2021 (OFÍCIO (REC.) 074/2021). Evidencia, ainda, uma **variação** redutora da ordem de 2,70% em relação ao exercício anterior (2019). A metodologia de reconhecimento de **depreciação** descrita pela Entidade Delegatária na Nota 13 das Notas Explicativas anexas ao DOCUMENTO: 02500.024372/2021 (OFÍCIO (REC.) 074/2021), guarda conformidade com os entendimentos exarados na Norma Brasileira de Contabilidade, NBC TSP n° 07, aprovada pelo Conselho Federal de Contabilidade em 22 de setembro de 2017.

5.6.11. No grupo de contas do Passivo Circulante há reconhecimento de compromissos no valor de R\$ 13.396.534,63 (Fonte 116 = R\$ 13.152.665,77 e Projeto ED Digital = R\$ 243.868,86:

Em reais

Ativo Circulante	Fonte 116	Outras fontes ANA (Projeto ED Digital)	Total
Fornecedores diversos – Fornecedores (FEDERAL)	173.375,48	-----	173.375,48



Obrigações a recolher	88.387,86	-----	88.387,86
Provisão custeio FEDERAL (7,5%)	502.610,85	-----	502.610,85
Plano de Aplicação Plurianual	7.802.434,03	-----	7.802.434,03
Empreendimentos contratados	4.585.857,55	-----	4.585.857,55
Receita entrada projeto papel zero	0,00	155.736,65	155.736,65
Projeto papel zero	0,00	88.132,21	88.132,21
<b>Total</b>	<b>13.152.665,77</b>	<b>243.868,86</b>	<b>13.396.534,63</b>

5.6.12. De acordo com a Nota 14.1 das Notas Explicativas anexa ao DOCUMENTO: 02500.024843/2021 (OFÍCIO (REC.) 75/2021), a Entidade Delegatária evidencia compromissos financeiros conforme conta contábil “FORNECEDORES (FEDERAL)” do Balanço Patrimonial, no valor de R\$ 173.375,48. Sobre registro, esta CCONT informa que contas a pagar para fornecedores são obrigações relativas a bens ou serviços que foram adquiridos no curso normal das operações, sendo classificadas como passivos circulantes se o pagamento for devido no período de até um ano. Caso contrário, as contas a pagar são apresentadas como passivo não circulante. Com base na supracitada Nota 14.1 da Entidade Delegatária, ficou evidenciado os seguintes compromissos:

Fornecedores (FEDERAL)	Valor (R\$)
ALGAR MULTIMÍDIA S/A	1.364,63
BH PRESS COMUNICAÇÃO	10.875,00
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO DE PIRACICABA	4.841,20
IKHON GESTÃO CONHECIMENTOS E TECNOLOGIA LTDA	2.674,27
IMAGEM SISTEMAS DE INFORMAÇÕES LTDA	89.698,83
MC PROJETOS DE COMUNICAÇÃO	2.091,66
SHOUT AGÊNCIA DE PUBLICIDADE LTDA – EPP	60.805,36
TIM CELULAR S/A	1.024,53
<b>Total</b>	<b>173.375,48</b>

5.6.13. No mesmo seguimento do apontamento anterior, Nota 14.1 das Notas Explicativas anexa ao DOCUMENTO: 02500.024843/2021 (OFÍCIO (REC.) 75/2021), a Entidade Delegatária reconhece compromissos conforme na conta contábil “OBRIGAÇÕES A RECOLHER”, no valor de R\$ 88.387,86, à conta do Contrato de Gestão. Tais compromissos são, na essência, obrigações trabalhistas (salários a pagar no valor de R\$ 58.511,00 e férias e pagar no valor de R\$ 3.071,43) e obrigações tributárias (IRRF sobre terceiros a recolher no valor de R\$ 6.335,33 e contribuições retidas na fonte a recolher no valor de R\$ 20.470,10).

5.6.14. Foi reconhecida pela Entidade Delegatária no Balanço Patrimonial “PROVISÃO P/ CUSTEIO FEDERAL (7,5%)” no valor de R\$ 502.610,85. Conforme Nota 18.3 das Notas Explicativas anexa ao DOCUMENTO: 02500.024843/2021 (OFÍCIO (REC.) 75/2021), destina-se para cobrir o custeio administrativo do exercício 2020.

5.6.15. Na conta contábil “PLANO DE APLICAÇÃO PLURIANUAL 2017 – 2020 (FEDERAL)” do grupo de contas do Ativo Circulante, a Entidade Delegatária reconhece compromissos no valor de R\$ 7.802.434,03. Conforme Nota 30 das Notas Explicativas anexas ao DOCUMENTO: 02500.024843/2021 (OFÍCIO (REC.) 75/2021), o valor será realizado no curto prazo, 100% no



exercício de 2021. Os compromissos reconhecidos são: R\$ 2.344.807,74 para Sistema de Informações; R\$ 1.529.734,11 para Política de Conservação e Proteção de Mananciais; R\$ 1.102.958,64 para Recuperação da Qualidade de Corpos D'água; R\$ 178.603,75 para Programa de Uso Racional da Água; R\$ 309.095,35 para cadastros e Outorgas; R\$ 515.282,43 para Macrodrenagem e Desassoreamento; R\$ 709.036,56 para Educação Ambiental – Cursos de Comunicação Social; e R\$ 1.112.915,45 para Secretaria Executiva dos Comitês PCJ. Pelos reconhecimentos, considerando a nota explicativa, verifica-se conformidade para o curto prazo.

5.6.16. Sobre o Projeto ED Digital, na conta contábil “RECEITA DIFERIDA – PROJETO PAPEL ZERO” do grupo de contas do Ativo Circulante, a Entidade Delegatária reconhece compromissos no valor de R\$ 155.736,65. Conforme item 2.1.2 – PROJETO ED DIGITAL, do Relatório Contábil 2020, é informado que “em 2019 e 2020, não foram assinados novos contratos, restando, assim, um saldo na conta de Receita Diferida de R\$ 155.736,65 para ser utilizado nos próximos exercícios”. Conforme Nota 31.7 das Notas Explicativas, as receitas diferidas são para realização futura. Além desse registro, a Entidade Delegatária reconhece outro compromisso no valor de R\$ 88.132,21 na conta contábil “PROJETO PAPEL ZERO – EDDIGITAL”, porém não apresenta informações complementares mais detalhada dele. Pelo exposto, no que tange à RECEITA DIFERIDA, por se tratar de um compromisso com o contratante ANA, esta CCONT entende correta a apropriação. Entende, ainda, que o compromisso por RECEITA DIFERIDA deveria estar limitado ao total do Ativo Circulante, R\$ 144.156,65 (saldo em caixa/bancos de R\$ 144.121,65 mais direitos relativos a outros créditos de R\$ 35,00), visto que pautar possibilidades de contratação sustentadas em parcela do imobilizado líquido não seria razoável. Sobre a apropriação no Passivo Circulante de R\$ 88.132,21, a CCONT entende, por inferir que se trata de um compromisso decorrente da parcela patrimonial do imobilizado, que o mesmo deveria estar no Passivo Não Circulante, tendo seu valor ajustado com o imobilizado líquido.

5.6.17. Ainda no grupo de contas do Passivo Circulante, a Entidade Delegatária reconhece compromissos decorrentes de “EMPREENDIMENTOS CONTRATADOS – A REPASSAR C.P.” no valor de R\$ 4.585.857,55. Pelo Balanço Patrimonial, nota que se trata de contratos celebrados nos anos de 2009, 2017, 2018, 2019 e 2020. Conforme Nota 30 das Notas Explicativas anexas ao DOCUMENTO: 02500.024843/2021 (OFÍCIO (REC.) 75/2021), o valor será realizado no curto prazo, 100% no exercício de 2021. Conforme Quadro 2: Valores a serem desembolsados com empreendimentos, constante no item 3.2, REPASSES PROGRAMAS DE RECURSOS, do Relatório Contábil 2020, verifica-se tratar-se de compromissos relativos ao contratos 0292.639-65/2009, 0482.612-82/2017, 0498.518-79/2017, 0498.485-89/2017, 0499.138-97/2017, 0499.148-11/2017, 0522.523-79/2018, 0532.953.96/2019, 0532.960.89/2019, 0541.024-34/2020, 0539.120-61/2020, 0540.724-89/2020, 0540.726-07/2020, 0539.134-21/2020 e 0540.775-00/2020, no valor de R\$ 7.070.650,14, cujo valor residual restante de R\$ 2.484.792,59 serão realizados no exercício de 2022. Pelos reconhecimentos, considerando as notas explicativas, verifica-se conformidade para o curto prazo.

5.6.18. No grupo de contas do Passivo Não Circulante há reconhecimento de compromissos no valor de R\$ 12.666.913,06:

Ativo Circulante	Fonte 116 (R\$)
Receitas diferidas (FEDERAL)	8.339.523,70
Empreendimentos contratados a repassar	2.484.792,79
Plano de Aplicação Plurianual (FEDERAL) 2017-2020	1.154.860,00
Provisão p/ contingências	687.736,77
<b>Total</b>	<b>12.666.913,26</b>

5.6.19. Sobre a conta contábil “RECEITAS DIFERIDAS – REPASSES ANA (FEDERAL)” no valor de R\$ 8.339.523,70, conforme Nota 29 das Notas Explicativas anexas ao DOCUMENTO: 02500.024843/2021 (OFÍCIO (REC.) 75/2021), os recursos financeiros destinam a contratações cujos processos licitatórios serão finalizados e celebrados contratos em 2021. Tratando de compromissos a serem formalizados no longo prazo, verificam-se conformidade do reconhecimento realizado pela Entidade Delegatária.

5.6.20. Já a conta contábil “EMPREENDEMENTOS CONTRATADOS– A REPASSAR)” no valor de R\$ 2.484.792,59, pelo Balanço Patrimonial, nota tratar de compromissos originados no exercício de 2018. Conforme Notas 27 e 30 das Notas Explicativas anexas ao DOCUMENTO: 02500.024843/2021 (OFÍCIO (REC.) 75/2021), referem-se aos contratos 0499.138-97/2017 e 0499.148-11/2017, cujos valores serão realizados no longo prazo. Pelos reconhecimentos, considerando as notas explicativas, verificam-se conformidade.

5.6.21. Na conta contábil “PLANO DE APLICAÇÃO PLURIANUAL 2017 – 2020 (FEDERAL)” do grupo de contas do Ativo Circulante, a Entidade Delegatária reconhece compromissos de longo prazo no valor de R\$ 1.154.860,00. Conforme Notas 28 e 30 das Notas Explicativas anexas ao DOCUMENTO: 02500.024843/2021 (OFÍCIO (REC.) 75/2021), o valor será realizado nos exercícios de 2022 e 2023, sendo R\$ 209.860,00 e R\$ 945.000,00, respectivamente. Pelos reconhecimentos, considerando as notas explicativas, verificam-se conformidade.

5.6.22. Foi reconhecida pela Entidade Delegatária no Passivo Não Circulante, “PROVISÃO P/ CONTINGÊNCIAS (FEDERAL)” no valor de R\$ 687.736,77. Conforme Nota 19 das Notas Explicativas anexa ao DOCUMENTO: 02500.024843/2021 (OFÍCIO (REC.) 75/2021), destina-se a provisão para o pagamento de verbas rescisória (R\$ 519.173,40), indenizações judiciais (R\$ 7.247,29) e atualizações salariais (R\$ 161.316,08). A Entidade Delegatária justifica a criação da provisão em sua Nota 19.1, das Notas Explicativas anexa ao DOCUMENTO: 02500.024843/2021 (OFÍCIO (REC.) 75/2021), afirmando que necessitou efetuar pagamento de verba rescisória em momento que não possuía a referida reserva. Assim, para evitar situações semelhantes, no ano de 2015 constitui a provisão, tendo como amparo a orientação constante na NBC TG 25, mais especificamente no seu item 72. Sobre a fundamentação apresentada, especificamente o item 72 da NBC TG 25 (revogada, tendo em vista que a orientação vigente a época da criação da provisão era a NBC TG 25 (R1) de 2014), entende-se inadequada, visto que a orientação na norma CFC estaria voltada para reestruturação da entidade, com identificação, entre outras, do negócio ou parte do negócio em questão, dos principais locais afetados, das funções e o número aproximado de empregados que serão incentivados financeiramente a se demitir, dos desembolsos que serão efetuados e o momento em que o plano será implantado. Vale ressaltar



que a CCONT se alinha ao entendimento onde eventos passados não cria condições para a constituição de uma provisão (pois já gerou a obrigação), e eventos presentes, bem como questões cuja resolução está sendo discutida na justiça, sendo está amparada em opinião de peritos, pode criar uma condição favorável para a constituição da provisão. Assim, observando as regras gerais constante na NBC TG 25 (R2), aprovada em 24 de novembro de 2017, em vigor deste 1º de janeiro de 2018, que revogou a supracitada NBC TG (R1), entende-se que o melhor enquadramento seria os itens 14, 15 e 16 da NBC TG 25 (R2). Por fim, informa-se que a Entidade Delegatária constituiu provisão para contingências no valor de R\$ 161.316,08, destinada ao pagamento de atualização salarial definida em convenção coletiva. Sobre essa criação, é entendimento desta CCONT que atualização salarial, em situação futura, não se enquadraria como fato motivador para justificar a criação de uma provisão, e como fato presente, justificaria a apropriação em salários a pagar ou em provisões para custeio federal.

5.6.23. No grupo de contas do Patrimônio Social do Balanço Patrimonial constam registros no montante de R\$ 29.384,86 vinculado ao Contrato de Gestão, conta contábil “RESULTADOS ACUMULADOS”, subconta “BENS TRANSFERIDOS DO CONSÓRCIO”. De acordo com a Nota 5.3 das informações complementares, são referentes a apropriação aos bens transferidos do Consórcio PCJ. Em verificação cruzada, o lançamento é confirmado na Demonstração das Mutações do Patrimônio Social.

5.6.24. A Demonstração de Déficit ou Superávit do Exercício 2020 evidência resultado negativo da ordem de R\$ 42,07, à conta de apropriações federais no âmbito do Contrato de Gestão. Conforme item 4.2 do Relatório Contábil de 2020, o valor refere-se à depreciação e foi alocado à conta de bens transferidos do Consórcio PCJ. Nas Notas 18 e 35 das Notas Explicativas, foi informado que o valor foi reduzido das despesas de custeio federal, bem como reduziu o superávit do exercício da Entidade. Assim, exceto a esse lançamento, a CCONT confirma que o resultado do exercício vinculado ao Contrato de Gestão seria igual a zero reais em razão de sua compensação com as receitas de transferência federal.

5.6.25. As Demonstrações dos Fluxos de Caixa (DFC’s) segregadas foram elaboradas em conformidade com a Norma Brasileira de Contabilidade NBC TG 03 (R3), de 19 de agosto de 2016, cujo método adotado foi o DIRETO, onde discriminou-se os valores recebidos e os pagamentos efetuados em 2020. Os saldos findos apresentados equivalem aos verificados no Balanço Patrimonial (Fonte 116 (FEDERAL) em R\$ 23.980.880,71<sup>6</sup> e Projeto ED Digital em R\$ 144.121,65). As movimentações detalhadas constam na Nota 36.2 das Notas Explicativas.

---

<sup>6</sup> Caixa – recursos com restrição no valor de R\$ 916,31 mais aplicações financeiras com restrição em caderneta de poupança no valor de R\$ 23.925.358,56 e mais aplicações em fundo de investimentos CAIXA FIC SIGMA REF DI no valor de R\$ 54.605,84.





5.6.26. A Demonstração das Mutações Patrimoniais (DMPL) segregadas evidencia redução originária de depreciação nos bens transferidos do consórcio PCJ no valor de R\$ 2.901,25. O saldo apresentado no exercício findo passou para R\$ 29.384,86.

**5.7. Conciliação entre os valores repassados constantes na Prestação de Contas Anual e os efetivamente contabilizados no balanço patrimonial e demais demonstrativos (Inciso XVI do art. 13 da Resolução nº 15, de 2019, da ANA):**

5.7.1. Examinadas as demonstrações contábeis e financeiras do exercício findo de 2020 elaboradas sob a responsabilidade da Fundação Agência das Bacias Hidrográficas dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiáí, ressalvados os aspectos de exceção ou limitações de exames que tratam os itens 2, 3, 4, 4.1, 4.2, 4.3, 4.4, 4.5, 4.6, 4.7, 4.8, 4.9, 4.10, 4.11, 4.12, 5.1.3 e 5.4.4, desta Nota Técnica, os aspectos de não alcance de exames por esta CCONT quanto às exigências descritas nos incisos I, II, III, IV, V, VI, VII, X, XI, XII, XIII, XIV, XIX e XX do art. 13 da Resolução nº 15, de 2019, da ANA, bem como as inconsistências ou divergências de entendimentos que tratam os itens 5.2.5, 5.3.6, 5.6.7, 5.6.9, 5.6.16, 5.6.22, entende-se que as variações contábeis e financeiras guardam conformidade parcial com as práticas contábeis adotadas no Brasil e preceitos definidos em Interpretações Técnicas Gerais (ITG) e Normas Brasileiras de Contabilidade (NBC TG) aprovadas pelo Conselho Federal de Contabilidade, destinadas às entidades sem finalidade de lucros, estando os valores constantes no relatório Anual de Contas conciliados com o Balanço Patrimonial e demais peças contábeis.

**5.8. Extratos bancários das contas correntes e de aplicações financeiras, do mês de dezembro do exercício de referência da Prestação de Contas Anual (Inciso XVII do art. 13 da Resolução nº 15, de 2019, da ANA):**

5.8.1. Os saldos em disponibilidades constantes nas demonstrações contábeis e financeiras do exercício findo de 2020 guardam conformidade com os verificados nos extratos bancários de contas correntes, de aplicações e fundo de investimentos vinculados ao Contrato de Gestão anexos ao DOCUMENTO: 02500.024843/2021 (OFÍCIO (REC.) 75/2021) e ao DOCUMENTO: 02500.032830/2021 (E-MAIL S/N).

**5.9. Relatório de auditoria independente, se houver, declarando que a Prestação de Contas Anual se apresenta, adequadamente, em todos os aspectos relevantes, as posições patrimonial e financeira no exercício findo a que se refere a Prestação de Contas Anual (Inciso XVIII do art. 13 da Resolução nº 15, de 2019, da ANA):**



5.9.1. Na forma do anexo constante no DOCUMENTO: 02500.024843/2021 (OFÍCIO (REC.) 75/2021), a empresa STAFF Auditoria e Assessoria, em 1º de março de 2021, emitiu opinião no sentido de que as demonstrações contábeis apresentadas pela Entidade Delegatária apresentam-se adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira em 31 de dezembro de 2020, e que o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo estão de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil. Se responsabilizou pela opinião o contador Roberto Araújo de Souza, CTCRC1SP242826/O-3.

**5.10. Declaração expressa do contador da entidade delegatária sobre a fidedignidade dos registros contábeis relacionados ao contrato de gestão, conforme modelos sugeridos nos anexos XXIII e XXIV (Inciso XXI do art. 13 da Resolução nº 15, de 2019, da ANA):**

5.10.1. A Entidade Delegatária apresentou DECLARAÇÃO PLENA do contador sobre a fidedignidade dos registros contábeis relacionados ao Contrato de Gestão na forma do ANEXO XXIII constante no DOCUMENTO: 02500.024843/2021 (OFÍCIO (REC.) 75/2021).

5.10.2. Registra-se que declaração objeto dos Anexos XXIII e XXIV da Resolução nº 15, de 2019, da ANA, não possuem capacidades de produzir variações nas demonstrações contábeis e financeiras da Entidade Delegatária. A extensão e abrangência dos testes e procedimentos de avaliações adotados por esta CCONT objetivam à verificação de atos ou fatos que afetem o resultado contábil e financeiro na execução do Contrato de Gestão. Desta forma, entende-se que a exigência contida no inciso XXI do art. 13 da Resolução nº 15, de 2019, da ANA, por ser meramente de apontamento documental, não é de competência da CCONT os exames.

**5.11. Conclusões:**

5.11.1. Os exames realizados por esta CCONT visa o cumprimento do estabelecido no art. 10 da Resolução nº 15, de 11 de março de 2019, da Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico – ANA, e os resultados apresentados tiveram como base as seguintes peças: DOCUMENTO: 02500.024372/2021 (OFÍCIO (REC.) 074/2021); DOCUMENTO: 02500.024843/2021 (OFÍCIO (REC.) 75/2021); e DOCUMENTO: 02500.032830/2021 (E-MAIL S/N). Todos anexados aos autos do Processo Administrativo nº 02501.000362/2021-18.

5.11.2. A extensão e abrangência dos testes e procedimentos de avaliações adotados não representam verificações das matérias e documentos citados nos itens 3, 4, 4.1, 4.2, 4.3, 4.4, 4.5, 4.6, 4.7, 4.8, 4.9, 4.10, 4.11, 4.12, 5.1.3 e 5.4.4, desta Nota Técnica, o bem como das exigências descritas nos incisos I, II, III, IV, V, VI, VII, X, XI, XII, XIII, XIV, XIX e XX do art. 13 da Resolução nº 15, de 2019, da ANA



5.11.3. As exigências descritas nos incisos III, XIII, XVIII e XXI do art. 13 da Resolução nº 15, de 2019, da ANA, registradas nos apontamentos de itens 5.1, 5.1.1, 5.1.2, 5.1.3, 5.5, 5.5.1, 5.9, 5.9.1, 5.10, 5.10.1 e 5.10.2 desta Nota Técnica não possuem caráter contábil-financeiro relevantes capazes de levar alterações nos resultados dos exames ora apresentados, exceto nos casos cujas declarações evidenciem posições de inobservâncias de práticas contábeis brasileiras, contas adversas e de não fidedignidade com os registros contábeis.

5.11.4. As apurações de rendimentos financeiros oriundos de aplicação em caderneta de poupança ou fundos de investimentos demonstradas, ANEXOS X e XI constantes no DOCUMENTO: 02500.024843/2021 (OFÍCIO (REC.) 75/2021), guardam correspondência com os valores apurados pela CCONT.

5.11.5. As movimentações financeiras evidenciadas nos Relatórios de Receitas e Despesas, Anexos XII e XIII constantes no DOCUMENTO: 02500.024843/2021 (OFÍCIO (REC.) 75/2021), guardam correspondência com os valores apurados pela CCONT.

5.11.6. Os montantes constantes nos inventários patrimoniais (custos de aquisição, depreciações e valores residuais), ANEXOS XIV e XV constantes no DOCUMENTO: 02500.024372/2021 (OFÍCIO (REC.) 074/2021), guardam correspondência com os verificados no Balanço Patrimonial.

5.11.7. Os saldos extratos bancários (contas correntes e aplicações em caderneta de poupança e fundos de investimentos) guardam correspondências com os saldos verificados nas demonstrações contábeis e financeiras segregadas pelo Contrato de Gestão.

5.11.8. Ressalvados os aspectos de exceções, limitações, inconsistências ou divergências de entendimentos destacados nos itens 5.7 e 5.7.1 desta Nota Técnica, as variações contábeis e financeiras guardam conformidade parcial com as práticas contábeis adotadas no Brasil e preceitos definidos em Interpretações Técnicas Gerais (ITG) e Normas Brasileiras de Contabilidade (NBC TG) aprovadas pelo Conselho Federal de Contabilidade, destinadas às entidades sem finalidade de lucros, estando os valores constantes no relatório Anual de Contas conciliados com o Balanço Patrimonial e demais peças contábeis.

5.11.9. Em razão de inconsistências não relevantes ou de divergências de entendimentos no âmbito da Relatório Anual de Contas do Exercício de 2020, sugere-se RECOMENDAR à Entidade Delegatária, para atendimento a partir da próxima Prestação de Contas (2021), o que segue:

- a) Em razão do apontamento de item 5.2.4 desta Nota Técnica, incluir notas explicativas quando houver a incidência de Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) em mês cujo resultado da operação em fundo de investimento foi prejuízo, apresentando, inclusive, memória de cálculo do IRRF;

- b) Em razão do apontamento de item 5.2.5 desta Nota Técnica, apresentar notas explicativas, com **conciliação** de valores, quando constatada **inconsistência** entre os resultados apresentados no INFORME DE RENDIMENTOS FINANCEIROS e os decorrentes do **somatório** dos resultados nos extratos mensais de **aplicações financeiras**;
- c) Em razão do apontamento de item 5.3.5 desta Nota Técnica, incluir, de forma **ordinária** no Relatório Anual de Contas, a **publicação** do extrato demonstrativo da **execução físico-financeiro**, conforme previsto no Contrato de Gestão;
- d) Em razão do apontamento de item 5.3.6 desta Nota Técnica, elaborar o extrato demonstrativo da **execução físico-financeiro**, incluindo nele, além da **execução financeira**, a **execução física** e limitando-o às **ocorrências** no âmbito do Contrato de Gestão;
- e) Em razão do apontamento de item 5.6.7 desta Nota Técnica, abster de reconhecer direitos de receitas a receber ou disponibilidades a receber da contratante ANA em descompasso com às receitas efetivamente realizadas ou constantes na conta contábil 711110000 – DISPONIBILIDADE DE RECURSOS, Fonte 0116044621 - REC.USO R.HID-PIRACICABA, CAPIVARI, JUNDIAI-ANA [sic], cuja **gestão encontra-se à cargo da Secretaria do Tesouro Nacional**;
- f) Em razão do apontamento de item 5.6.9 desta Nota Técnica, abster de reconhecer e apropriar **obrigações** em contas do grupo do Ativo no **Balço Patrimonial**;
- g) Em razão do apontamento de item 5.6.16 desta Nota Técnica, reavaliar os enquadramentos no grupo de contas do Passivo do **Balço Patrimonial** relativo ao Projeto ED Digital, bem como a apresentar notas explicativas com maiores detalhes, possibilitando, assim, maior **compreensão** dos reconhecimentos de **compromissos** havidos no âmbito do Projeto ED Digital;
- h) Em razão do *caput* do apontamento de item 5.6.22 desta Nota Técnica, reavaliar o enquadramento que sustenta a **manutenção da criação da provisão de contingências**; e
- i) Em razão da **constituição de provisão para contingências** destinadas a **atualização salarial** no valor de R\$ 161.316,08, apontamento de item 5.6.22 desta Nota Técnica, parte final, estornar a referida **provisão**, visto que **atualização salarial**, em **situação futura**, não se enquadraria como fato motivador para justificar a **criação de uma provisão**, e como fato presente, justificaria a **apropriação em salários a pagar ou em provisões para custeio federal**.



5.11.10. Tendo em vista que o inventário patrimonial apresentado pela Entidade Delegatária, ANEXOS XIV e XV constantes no DOCUMENTO: 02500.024372/2021 (OFÍCIO (REC.) 074/2021), não foi analisado pela área de patrimônio da ANA, sugere-se, RECOMENDAR à Coordenação-Geral de Recursos Logísticos (CGREL) certificar os quantitativos de imobilizados declarados, seus custos de aquisição, unitário e total. Havendo divergências nos valores totais finais (custos de aquisição, depreciações e valores residuais), devem os autos do Processo Administrativo retornarem a esta CCONT, para registro de restrição quanto ao reconhecimento do imobilizado no Balanço Patrimonial.

5.11.11. Sugere-se o envio dos autos à Superintendência de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas (SAF), para conhecimento dos exames e adoção de medidas consideradas pertinentes à matéria.

À sua consideração,

(assinado eletronicamente)  
ANA CAROLINA DIAS MENDES  
Coordenadora de Contabilidade

Ciente das análises realizadas pela Coordenadora de Contabilidade, **NOTA TÉCNICA Nº 47/2021/CCONT/COGEF/SAF**, Documento nº 02500.033759/2021-04, e, considerando que as informações e atos administrativos produzidos nessas análises estão revestidas pela responsabilidade funcional dos servidores que as prestaram, encaminham-se os autos do Processo Administrativo à Superintendência de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas – SAF, para conhecimento do teor da presente análise, bem como para:

- Encaminhar os autos do Processo Administrativo à **Coordenação-Geral de Recursos Logísticos (CGREL)**, conforme sugerido no item 5.11.10 da **NOTA TÉCNICA Nº 47/2021/CCONT/COGEF/SAF**, Documento nº 02500.033759/2021-04; para certificação dos quantitativos de imobilizados declarados, seus custos de aquisição, unitário e total, tendo em vista que o inventário patrimonial apresentado pela Entidade Delegatária, ANEXOS XIV e XV constantes no DOCUMENTO: 02500.024372/2021 (OFÍCIO (REC.) 074/2021);
- Havendo divergências nos valores totais finais (custos de aquisição, depreciações e valores residuais), retornar os autos do Processo Administrativo à CCONT, para registro de restrição quanto ao reconhecimento do imobilizado no Balanço Patrimonial;
- Confirmado os valores totais finais (custos de aquisição, depreciações e valores residuais) declarados pela Entidade Delegatária nos ANEXOS XIV e XV constantes no DOCUMENTO: 02500.024372/2021 (OFÍCIO (REC.) 074/2021), retornar os autos do Processo Administrativo à Superintendência de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas – SAF, para manifestação final sobre os exames contábeis financeiros, na forma do estabelecido no art. 10 da Resolução nº 15, de 2019, da ANA; e
- Após, encaminhar à Auditoria Interna da ANA (AUD), para conhecimento e adoção de providências julgadas cabíveis, na forma do previsto no art. 10 da Resolução nº 15, de 2019, da ANA.

Brasília, 22 de julho de 2021.

(assinado eletronicamente)  
**JOÃO LUIZ DA CUNHA**  
Coordenador-Geral de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil  
CRC/DF nº 15261-2